



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.363, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a desafetação e a autorização para alienação do imóvel que especifica, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Lei nº 3.100, de 27 de outubro de 2011, que implantou a "Operação Urbanística Novo Centro" no Município de Carapicuíba;

Considerando que o artigo 5º da referida Lei autoriza a desafetação de imóveis situados no perímetro da operação urbanística, por meio de Decreto; e

Considerando que, segundo informações constantes de Certidão de Uso de Solo nº 120/SDU/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o imóvel objeto deste Decreto está inserido no perímetro da "Operação Urbanística Novo Centro";

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade pública, passando a integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Carapicuíba, objeto da matrícula nº 29.099 do Registro de Imóveis de Carapicuíba, abaixo descrito:

"Imóvel: Terreno situado na Avenida Rui Barbosa, no lugar denominado "FAZENDA CARAPICUÍBA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, designado por GLEBA "D", com a seguinte descrição: inicia no ponto nº 19, localizado na intersecção do alinhamento norte da Avenida Rui Barbosa, com alinhamento sul da faixa das linhas tronco das Ferrovias Paulistas S/A – Fepasa, no km 21 + 654,00m, deste ponto nº 19, segue pelo limite sul da referida faixa das linhas tronco da Fepasa, em alinhamento misto que se desenvolve paralelamente e a 15,00m do eixo teórico da entrelavias, no sentido de tráfego ferroviário, do interior para São Paulo, numa distância de 1.075,00m, até atingir o ponto nº 20, localizado na intersecção deste último alinhamento, descrito com o alinhamento norte da Avenida Rui Barbosa, no km 20 + 590,00m, deste ponto nº 20, retorna pelo alinhamento norte da Avenida Rui Barbosa, em alinhamento reto, numa distância de 138,50m, até atingir o ponto nº 21; neste ponto nº 21, deflete à direita e segue



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

pelo referido alinhamento norte da Avenida Rui Barbosa, em curva, com 970,00m de raio e 651,50m de desenvolvimento até atingir o ponto nº 22; desse ponto nº 22, continua em linha reta pelo alinhamento norte da Avenida Rui Barbosa, numa distância de 175,00m até atingir o ponto de nº 23; neste ponto nº 23, deflete à esquerda e segue em curva com 430,00m de raio e 144,00m de desenvolvimento, até atingir o ponto nº 19, inicial desta descrição; encerrando a área total de 40.722,00m².”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação e prévia avaliação, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange as eventuais construções e benfeitorias nele existentes.

Art. 3º Ficarão a cargo do adquirente as despesas de escritura e registro, bem como eventuais outras despesas referentes à alienação.

Art. 4º Os critérios de habilitação e seleção, bem como as condições de pagamento, constarão detalhadamente do edital de licitação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos